



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO DE CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMA E SUPORTE PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA
DENOMINADO PPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM NÚME-
RIA INFORMÁTICA LTDA EPP E O INSTITUTO DE PREVI-
DÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.**

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Dr. José Guilherme Klie-
mann**, RG 6024898014, CPF 551.155.940-72, domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **NUMERIA INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.371.908/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Caçapava, nº 537-sala 301, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90460-130, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **Sr. Cassiano Sombrio**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 917.891.500-78, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **01/2021**, instruído no(s) processo(s) administrativo(s) nº **17/2442-0007804-3**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela **Lei nº 14.133/2021** e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO** das Cláusulas 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3 do contrato; a **REDUÇÃO** na quantidade de pontos de função contratados para o projeto e a **QUITAÇÃO** das horas de consultoria, já efetuadas, ajustando o previsto na cláusula segunda do contrato; o **REAJUSTE** dos valores, conforme cláusula oitava do contrato; bem como a **INCLUSÃO** da cláusula 6.1.1 no contrato com a previsão de pagamento por fases do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1. Considerando os Princípios da Eficiência e da Economicidade, bem como a existência de novos parâmetros tecnológicos, a fim de adequar as necessidades da Contratante, os subitens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3 do contrato serão redigidos nos seguintes termos:

“1.3.1. O sistema PPE será executado na infraestrutura (rede de comunicação e banco de dados) e ambiente mantido pela SEFAZ, com o seguinte escopo:



Desenvolvimento do sistema denominado PPE, que visa automatizar, agilizar e melhorar o atendimento, dentro do processo de habilitação do benefício pensão por morte, permitindo ao beneficiário ou seu representante legal realizar o requerimento de forma totalmente digital, pelo módulo “Requerimento on-line” (administrativo), bem como realizar o acompanhamento de sua solicitação, através do módulo “Acompanhamento on-line do requerimento”, além de disponibilizar uma ferramenta para a análise dos requerimentos pelo IPE Prev, através do módulo “Análise do requerimento”.

1.3.2. O sistema PPE utilizará a arquitetura, o framework, o workflow, a infraestrutura, padrões e bibliotecas do IF-RHE como base para o desenvolvimento, onde os processos são parametrizáveis, dinâmicos e funcionais.

1.3.3. O sistema PPE integrará com os sistemas necessários e definidos pela equipe do projeto visando a primazia da gestão dos processos, entre eles, IF-RHE, IPA Suíte e PROA.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DO NÚMERO DE PONTOS DE FUNÇÃO CONTRATADOS

3.1. Reduz-se a quantidade de pontos de função previstos para o item “Projeto”, na cláusula 2.1 do contrato, de 900 (novecentos) para 780 (setecentos e oitenta);

3.2. Os pontos de função reservados para o item “Manutenção” somente serão cobrados em caso de efetiva utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Considerando-se a variação do índice IPCA, no período de fevereiro de 2021 a maio de 2023, em 18,548%, os valores calculados por unidade de medida são, a partir de 15/06/2023:

Item	Unidade de Medida	Valor unitário original	Valor unitário com reajuste
Consultoria	Horas	R\$ 146,21	R\$ 173,33
Projeto	Pontos de Função	R\$ 630,25	R\$ 747,15
Suporte	Mês	R\$ 1.566,54	R\$ 1.857,10
Manutenção	Pontos de Função	R\$ 630,25	R\$ 747,15

4.2. Com base no exposto nos itens 3.1 e 4.1 deste aditivo, os valores constantes na cláusula 2.1 do contrato, passam a ser:





Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Projeto	780 PF	R\$ 747,15	R\$ 582.777,00
Suporte	12 meses	R\$ 1.857,10	R\$ 22.285,20
Manutenção	400 PF	R\$ 747,15	R\$ 298.860,00
Total: novecentos e três mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos			R\$ 903.922,20

4.3. Fazem constar, as partes, que o serviço de 360h de Consultoria, inicialmente previsto no escopo do Contrato foi, até a presente data, integralmente prestado pela Contratada e integralmente quitado pela Contratante, com base nos valores previstos em Contrato, nada mais sendo devido entre as partes no que se refere a tal item.

4.4. Eventuais horas de Consultoria, se necessárias à conclusão do Contrato e mediante alteração promovida por Termo Aditivo, poderão ser calculadas por unidade de medida atualizada, nos termos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS FASES DO PROJETO

5.1. Em função da duração e complexidade do projeto, inclui-se o item 6.1.1 no contrato, com a seguinte redação:

6.1.1 Em função da duração e complexidade do projeto o pagamento deste será parcelado em fases pré-definidas, descritas na tabela abaixo "Fases do Projeto", conforme a efetivação das entregas e da sua aprovação pelo IPE Prev:

Fases do Projeto	Valor
Arquitetura e cadastros básicos	R\$ 89.658,00
Requerimento Online - fluxo cônjuge	R\$ 118.049,70
Análise do requerimento	R\$ 123.279,75
Acompanhamento do requerimento	R\$ 53.047,65
Requerimento Online - fluxo representante	R\$ 66.496,35
Requerimento Online - fluxo filho maior	R\$ 62.013,45
Requerimento Online - demais fluxos	R\$ 70.232,10
Projeto: quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais	R\$ 582.777,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes.





Nome do arquivo: Contrato 01 2021 03 TA v6.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Cassiano Sombrio	11/10/2023 15:26:21 GMT-03:00	91789150078	Assinatura válida	gov.br
Jose Guilherme Kliemann	18/10/2023 14:58:21 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida	ICP Brasil

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 17244200077043006660165920231011 e CRC 28.5520.1563, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.